



LEI N.º 6.214, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

Lei nº 4.543, de 27 de março de 1995;
Lei nº 4.544, de 27 de março de 1995;
Lei nº 4.545, de 27 de março de 1995;
Lei nº 4.561, de 25 de abril de 1995;
Lei nº 4.571, de 02 de maio de 1995;
Lei nº 4.590, de 05 de junho de 1995;
Lei nº 4.671, de 21 de novembro de 1995;
Lei nº 4.791, de 28 de maio de 1996;
Lei nº 4.836, de 26 de agosto de 1996;
Lei nº 4.885, de 05 de novembro de 1996;
Lei nº 5.154, de 06 de julho de 1998;
Lei nº 5.167, de 31 de agosto de 1998;
Lei nº 5.409, de 09 de março de 2000;
Lei nº 5.456, de 16 de maio de 2000;
Lei nº 5.558, de 27 de novembro de 2000;
Lei nº 5.560, de 27 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos